



CONTRATO Nº 245/2011
REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 007/2011 – CESAN
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J** sob nº **28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **GENIVALDO COTTA** e a empresa **ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, com sede na rua Telmo Coelho Filho, nº 40, Butantã, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.401/0001-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MOHSEEN ISMAIL HATIA**, Sul-Africano, casado, engenheiro e economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE nº W264853-S CIMCRE/CGPMAF e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.692.638-42, residente e domiciliado na cidade de Campinas – SP, na rua Ramiro dos Santos, nº 368, Bairro das Palmeiras, CEP: 13.094-020, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA FLYGT, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABRANGIDOS PELA GERENCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **863.2011.00047**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA FLYGT, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABRANGIDOS PELA GERENCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN.**
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os seguintes tipos/modelos:

 DP 3067 – CP 3085 – CP 3101 – CP 3102 – CP 3067 – CP 3126 – CP 3127 – NP 3127 - CP 3140 – NP 3140 – CP 3152 – CP 3153 – NP 3153 – CP 3170 – CP 3201 – NP 3201 – CP 3300 – NP 3300 – CP 3231/605 – CP 3306/665 e outros que porventura vierem a ser necessárias.



1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:

- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 007/2011** e seus anexos;
- b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA** datada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **conta do razão nº 400.200.205 e centro de custo 300.510.4100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Para o pagamento do fornecimento ora **CONTRATADO**, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

3.1.2 Sobre os preços unitários de todos os itens de peças constantes das listas de preços da **CONTRATADA**, vigentes na data de apresentação das propostas, incidirá o desconto de percentual de 30% (trinta por cento).

3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, assistência na região da Grande Vitória durante a garantia dos bens, taxas e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.

3.3 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS** e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 O **prazo de vigência do Contrato** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contados da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O **prazo global de entrega dos MATERIAIS** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.



- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora no momento oportuno.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL**, contados a partir do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, será de **10 (dez) dias corridos**.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** deste Contrato são aquelas constantes dos **ITENS 3 e 6 da SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 10 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se o reajustamento após o período de um ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I^1 - I^0)}{I^0}$$

R = Valor do reajustamento procurado.

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I¹ = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.

I⁰ = Idem ao I¹, porém, referente ao mês de apresentação da proposta.

- 6.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da CESAN e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do CONTRATO. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:
- a) distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas;
- 6.2.1 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida na letra acima, serão devolvidas para correção.
- 6.3 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 7 das Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 8** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas FLYGT à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.
- 10.6 Entregar os BENS à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 10.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Fornecer os componentes e peças em obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
 - b) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.

- c) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- d) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória/ES durante a garantia dos materiais.
- e) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidas pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
- f) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- g) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes para bombas FLYGT.
- h) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

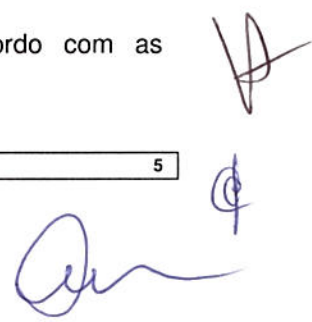
- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.





- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas FLYGT, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas FLYGT nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00

MOHSEEN ISMAIL HATIA
Diretor Geral
CPF: 078.692.638-42
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 078.692.638-42

TESTEMUNHAS

a)

b)

Vitória (ES), Terça-feira, 20 de Dezembro de 2011

51

RESUMO DO CONTRATO Nº 245/2011 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2011 - CESAN

Proc. nº 863.2011.00047
Contratante:
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
Modalidade:
Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSAIENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA FLYGT, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN

Valor:

O fornecimento será executado até o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 30%** (trinta por cento).

Prazo de Vigência:

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 20 de dezembro de 2011.

**CARLOS FERNANDO
MARTINELLI**

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO
INTERIOR

Protocolo 90293

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CT 586/2010

Protocolo: 100.2011.00255

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 01/12/2011 a 01/12/2012.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 586/2010, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Serra, 20 de dezembro de 2011.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o
Cliente

Protocolo 90300

EXTRATO DA ATA DA 781ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, REALIZADA EM 24/11/2011.

LOCAL: Sede Social, sita na Avenida Governador Bley, 186, 3º Pavimento - Vitória-ES.

PRESENCAS: Conselheiros: Iranilson Casado Pontes, Neivaldo Bragato, Paulo Ruy Valim Carnelli, Elizabeth Maria Dalcolmo Simão, José Alves Paiva, Adailson Freire da Costa e Maria Angela Zorzal - Secretária do Conselho.

ASSUNTOS APROVADOS:

- Processos Nºs: 957-2011-00472 - Deliberação nº 3797/2011; 957-2011-00542 - Deliberação nº 3798/2011; 100-2011-00174 - Deliberação nº 3799/2011; 939-2010-00807 - Deliberação nº 3800/2011; 106-2011-00303 - Deliberação nº 3801/2011; 993-2010-00036 - Deliberação nº 3802/2011; 854-2011-00040 - Deliberação nº 3803/2011; 113-2011-00099 - Deliberação nº 3804/2011; 957-2009-00207 - Deliberação nº 3805/2011; 913-2010-00477 - Deliberação nº 3806/2011; 986-2011-00045 - Deliberação nº 3808/2011; 803-2011-00126; 974-2011-02434; 986-2011-00048 -

Deliberação Nº 3807/2011, com a seguinte redação: "Autorização para a Diretoria da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2/Grupo 1 - Saneamento, no valor de R\$ 59.901.000,00, para um investimento total de R\$ 66.556.843,02 e contrapartida de R\$ 6.655.843,02, destinado à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Jacaraípe, Nova Almeida e Praia Grande - Municípios de Serra e Fundão, em estreita observância ao cumprimento do objetivo do Projeto e capacidade de pagamento da CESAN. As garantias da referida operação de crédito a ser contraída, serão oferecidas pelo Estado, caso necessário."

CERTIFICO que a presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 20111227593 em 14 de dezembro de 2011, a Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CESAN realizada em 24 de novembro de 2011.

Vitória, 20 de dezembro de 2011

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 90302

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

Resumo de Convênio

Convênio nº. 002/2011

Processo nº 54328535

Registro SECONT nº. 009101

Concedente: IDURB-ES.

CNPJ 11.147.480/0001-34.

Conveniente: Prefeitura Municipal

de Ponto Belo - ES.

CNPJ 01.614.334/0001-18

Objeto: Execução do sistema de

iluminação pública compreendendo rede, posteamento e luminárias da Rodovia Ponto Belo x Itamira no Município de Ponto Belo - ES, conforme plano de trabalho (anexo I) que constitui parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Valor total: R\$ 134.948,45 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Concedente: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Conveniente: R\$ 24.948,45 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: prazo de 05 (cinco) meses contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 30.11.2011

Programa de Trabalho nº

15.782.0067.5215

Elemento da Despesa

4.4.40.42.00

UG 360204

Fonte 0101

Vitória-ES,
19 de Dezembro de 2011.

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB-ES

Protocolo 90124

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Ordem de Fornecimento
nº 063/2011**

Ata de Registro de Preços: nº 039/2011 - MPES

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: Suprisservice Informática Ltda.

OBJETOS: Aquisição de Equipamentos de Informática.

PREÇO TOTAL: R\$ 90.568,00 (noventa mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 2612208002440 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

Vitória, 19 de dezembro de 2011.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

Protocolo 90203

RESUMO DE CONTRATO

Processo: 55236260/2011

Contrato nº: 009/2011

Convite: 001/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas

CNPJ 27.142.033/0001-22

CONTRATADA: Gelehrter Construtora Ltda.

CNPJ: 54.314.007/0001-03

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é o Contrato para a prestação do serviço de elaboração dos

estudos e definições das embarcações para o sistema hidroviário de passageiros da região metropolitana da Grande Vitória - trecho: Praça do Papa (Em Vitória) à Prainha (Em Vila Velha)

VIGÊNCIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho:

26.122.0595.1443 -

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PROJETOS E PLANOS.

Elemento de despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 0101 - CAIXA DO ESTADO

ACOMPANHAMENTO FISCAL:

Gestor Titular: Gustavo Perim de Medeiros Teixeira

Gestor Substituto: João Victor de Freitas Espindula;

Fiscal Titular: Luiz Fernando Bonfim

Fiscal Suplente: Rita de Cássia Zamperlini Bortot

VALOR: R\$ 138.359,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Vitória, 01 de Dezembro de 2011.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

Protocolo 90380

**Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -**

EXTRATO DA ATA DA 265ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 28/11/2011, às 14h, na sede da empresa.

Presenças: Fábio Ney Damasceno, Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz, Alice Carreiro Ribeiro Lírio, Odmar Péricles Nascimento, Davi Esmael Menezes de Almeida e Rita de Cássia Paterlini Toledo.

Deliberações:
1. **Processo Ceturb-GV nº 1312/11:** Cientificado aos membros do Conselho o teor do parecer da Procuradoria Geral do Estado referente à imunidade tributária da Ceturb-GV.

2. **Processo Ceturb-GV nº 2044/11:** Informações referentes à convocação de empregados aprovados no concurso público.

3. **Processo Ceturb-GV nº 1950/11:** Aprovada a concessão de abono para os empregados.

4. **Processo Ceturb-GV nº 950/01:** Aprovada a proposta de reformulação dos Cargos Comissionados.

EXTRATO DA ATA DA 266ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 13/12/2011, às 9h30, na sede da empresa.

Presenças: Fábio Ney Damasceno, Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz, Alice Carreiro Ribeiro Lírio, Odmar Péricles Nascimento, Davi Esmael Menezes de Almeida e Rita de Cássia Paterlini Toledo.

Deliberações:
1. **Processo Ceturb-GV nº 1401/11:** Aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 2012.